AUTÓGRAFO Nº 55/2025

PROJETO DE LEI Nº 68/2025

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, até o limite de R$ 31.586,91 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado à reabertura de dotação orçamentária do Convênio Federal nº 941445/2023, referente à implementação e desenvolvimento do Projeto de Futebol, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, até o limite de R$ 31.586,91 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos), destinado à reabertura de dotação orçamentária do Convênio Federal nº 941445/2023, referente à implementação e desenvolvimento do Projeto de Futebol no Município de Araraquara, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO | |
| 02.13 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 02.13.02 | COORDENADORIA EXECUTIVA DE PROJETOS ESPORTIVOS DE INCLUSÃO SOCIAL | |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | | |
| 27 | DESPORTO E LAZER | |
| 27.812 | DESPORTO COMUNITÁRIO | |
| 27.812.0032 | ESCOLINHAS DE ESPORTES | |
| 27.812.0032.2 | Atividade | |
| 27.812.0032.2.394 | CONV FEDERAL 941445/2023 - MIN DO ESPORTE - IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE FUTEBOL | R$ 31.586,91 |
| CATEGORIA ECONÔMICA | | |
| 3.3.90.30 | Material de Consumo | R$ 31.586,91 |
| FONTE DE RECURSO | 95 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados - Exercícios Anteriores | |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrente do saldo orçamentário referente ao repasse de recursos vinculados ao Convênio nº 941.445/2023, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte, e o Município de Araraquara, para implementação e desenvolvimento do Projeto de Futebol no Município de Araraquara, no valor de R$ 31.586,91 (trinta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 10.340, de 27 de outubro de 2021 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.249, de 19 de junho de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), e na Lei nº 11.415, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 12 de março de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente